



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 216/01,
de 06 de setembro de 2001.

“Autoriza crédito especial para celebração de Convênio com o Instituto Estadual de Floresta-IEF, e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da celebração do convênio referido no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), na rubrica orçamentaria abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04	- Agricultura	
17	- Preservação de Recursos Naturais Renováveis	
103	- Proteção à Flora e Fauna	
2.149	- Manutenção de Convênio com o IE	
3111.0 0	- Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
3120.0 0	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3132.0 0	- Outros Serviços e Encargos	<u>R\$ 2.500,00</u>
	Total	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais de dotações do Orçamento vigente, que se apresentarem ociosas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbé de Minas, 06 de setembro de 2001.

Reinaldo César do Carmo
Prefeito Municipal